



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250728000342



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Russas



Data
28/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Russas/CE enfrenta uma demanda crescente por infraestrutura educacional adequada e de qualidade, especialmente em regiões socialmente vulneráveis e com baixa cobertura de atendimento à educação infantil. No bairro Vila Ramalho, identifica-se um déficit significativo de vagas em creches e pré-escolas, comprometendo o acesso igualitário das crianças à educação desde os primeiros anos de vida. A carência de unidades escolares próximas impacta diretamente a rotina das famílias da localidade, em especial das mães trabalhadoras, que enfrentam dificuldades para conciliar atividades profissionais com o cuidado de seus filhos, ampliando as desigualdades sociais e restringindo oportunidades de desenvolvimento infantil.

A construção de uma creche Pró-Infância Tipo 2, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação, que preveem a universalização do acesso à educação básica, com ênfase na educação infantil. A iniciativa também reforça o compromisso constitucional de garantir a proteção integral da criança, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento pedagógico e psicossocial das crianças. A nova unidade será projetada com estrutura física adequada, garantindo acessibilidade, conforto e recursos didático-pedagógicos de qualidade, em consonância com as normas de segurança e eficiência energética.

Diante desse cenário, a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra civil de construção da creche é medida essencial para a ampliação da rede pública de ensino e fortalecimento das políticas educacionais do município. Trata-se de uma iniciativa que contribuirá significativamente para a elevação dos



indicadores educacionais locais, a promoção da inclusão social e a oferta de oportunidades equitativas para as crianças da comunidade. A contratação busca garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e atender a uma demanda de interesse social, cuja relevância é inquestionável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

- Execução da obra de construção civil em conformidade com o projeto arquitetônico e projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e prevenção de incêndio), devidamente aprovados pela Administração.
- Utilização de materiais de construção com qualidade certificada e procedência reconhecida, atendendo aos padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Implantação de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes e legislação aplicável.
- Entrega do edifício com ambientes adequados às atividades da educação infantil, contemplando salas de aula, refeitório, pátio, banheiros infantis, cozinha, áreas administrativas e demais espaços previstos nos parâmetros do FNDE.
- Garantia de segurança estrutural, conforto térmico e acústico, além de condições adequadas de ventilação e iluminação natural e artificial em todos os ambientes.

Requisitos Legais:

- Observância integral à legislação federal, estadual e municipal vigente sobre execução de obras públicas, em especial à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis à construção civil e às edificações escolares, especialmente no que se refere à acessibilidade (NBR 9050) e ao desempenho das edificações (NBR 15575).
- Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, garantindo as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.
- Regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa executora junto aos órgãos



competentes, incluindo registro ativo no CREA/CAU e atendimento às demais exigências legais do setor de engenharia e arquitetura.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Adoção de soluções construtivas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, visando à redução do consumo de água e energia.
- Instalação de sistemas de iluminação com lâmpadas LED e aproveitamento de ventilação natural cruzada para promover eficiência energética.
- Gestão adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com destinação ambientalmente correta e reaproveitamento de materiais sempre que possível.
- Preferência pela utilização de materiais de construção com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores locais e produtos recicláveis ou reciclados, desde que tecnicamente viáveis.

Requisitos da Contratação:

- Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante na execução de obras de natureza e complexidade equivalentes.
- Disponibilização de equipe técnica habilitada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), incluindo engenheiro civil, arquiteto, técnico de segurança do trabalho e demais profissionais necessários.
- Garantia de atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade descritos, sem imposição de exigências restritivas à competitividade, assegurando a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE identificou a existência de um mercado consolidado e competitivo no setor da construção civil, com empresas capacitadas tecnicamente para a execução de obras públicas de médio e grande porte, como a construção de creches e escolas de educação infantil. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos no Estado do Ceará e em municípios com características socioeconômicas equivalentes, constatando-se a presença de fornecedores com experiência comprovada, estrutura operacional adequada e histórico de desempenho positivo.

Considerando a natureza do objeto e a execução com exigências normativas específicas para edificações escolares, além de prazos e padrões técnicos rigorosos, optou-se pela modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é adequada para contratações de maior vulto e complexidade técnica, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Comparativo com outras modalidades e sistemáticas:

1. Pregão Eletrônico

O pregão, nos termos do art. 6º, LVII da Lei nº 14.133/2021, é indicado para bens e serviços comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade. No entanto, a execução de obra de construção de creche e escola de educação infantil possui natureza técnica específica e demanda avaliação qualitativa da proposta, análise de metodologias construtivas, planejamento físico-financeiro e comprovação de experiência anterior. Tais requisitos extrapolam o escopo de contratações por menor preço e tornam inadequado o uso do pregão eletrônico.

2. Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é cabível em casos de baixo valor ou situações emergenciais. No caso em questão, o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais estabelecidos e não se caracteriza situação de emergência. Assim, a adoção dessa sistemática é juridicamente inviável.

3. Diálogo Competitivo

O diálogo competitivo, previsto no art. 32 da mesma lei, é aplicável quando não for possível definir previamente a solução a ser contratada. Contudo, no presente caso, há pleno domínio técnico e projetos suficientemente detalhados para a contratação, como planta arquitetônica, memoriais descritivos e orçamentos, além da existência de soluções consolidadas no mercado. Dessa forma, o diálogo competitivo não se mostra necessário, além de representar um processo mais complexo e demorado.

Conclusão:

Diante da análise do mercado fornecedor, da natureza técnica do objeto e da necessidade de assegurar ampla competitividade e qualidade na execução, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a sistemática mais adequada para esta contratação. Ela permite avaliação técnica das propostas, análise da qualificação dos concorrentes e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da economicidade, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha da modalidade justifica-se não apenas pelo vulto orçamentário e pela complexidade técnica da obra, mas também pela exigência de selecionar empresas que demonstrem efetiva capacidade técnica e operacional. Isso garante a adequada execução da construção da unidade escolar, assegurando padrões de segurança, funcionalidade e sustentabilidade exigidos para edificações voltadas à educação infantil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução proposta fundamenta-se na necessidade premente de ampliar a rede pública municipal de ensino infantil, assegurando o acesso à educação de qualidade para crianças do bairro Vila Ramalho, em Russas/CE. A construção da nova unidade educacional busca atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, promovendo inclusão social, melhoria no aprendizado e redução das



desigualdades. A decisão baseia-se em análise técnica, legal, social e econômica, que identificou essa solução como a mais eficaz e viável diante das carências estruturais atuais. A proposta está em total conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a construção de uma edificação escolar com infraestrutura completa, conforme projetos arquitetônicos e complementares elaborados ou aprovados pela Administração. Serão implantadas salas de aula adaptadas à faixa etária da educação infantil, refeitório, cozinha, pátio, áreas administrativas, banheiros infantis e acessíveis, além de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em conformidade com as normas da ABNT. A edificação deverá contemplar também elementos de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, ventilação natural e conforto térmico e acústico. O projeto prevê o uso de materiais de qualidade certificada, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico em todas as fases da execução da obra.

Além do impacto direto na infraestrutura escolar, a solução contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o desenvolvimento urbano do município, promovendo a valorização da comunidade do bairro Vila Ramalho. A obra será executada por empresa com comprovada capacidade técnica e experiência em empreendimentos similares, garantindo qualidade e segurança na execução. Adicionalmente, será exigida a observância de critérios de sustentabilidade, como destinação adequada de resíduos da construção, uso de materiais com menor impacto ambiental e adoção de medidas de eficiência energética. Dessa forma, a solução atende integralmente aos objetivos estratégicos da Administração, promovendo uma aplicação racional e transparente dos recursos públicos, com benefícios diretos à população e à política municipal de educação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço	1.635.872,14	1.635.872,14

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.635.872,14 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e catorze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O não parcelamento da contratação da construção da creche e escola de educação infantil no bairro Vila Ramalho, em Russas/CE, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integral, coordenada e tecnicamente padronizada da obra, evitando a fragmentação do objeto em lotes ou itens que poderiam comprometer a qualidade, a eficiência na gestão contratual e a segurança da edificação. A opção pela contratação global permite maior controle técnico, uniformidade de materiais e métodos construtivos, bem como a centralização da responsabilidade técnica.

A divisão do objeto em diferentes lotes (por exemplo, estrutura, acabamento, instalações elétricas e hidrossanitárias) acarretaria riscos de incompatibilidades entre etapas, dificultando a integração dos sistemas prediais, como instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de proteção contra incêndio e redes de esgoto. Também poderia gerar divergências quanto aos padrões de acabamento e cronogramas distintos entre empresas, prejudicando o fluxo contínuo da obra e aumentando o risco de retrabalho e atrasos.

Adicionalmente, a gestão de múltiplos contratos simultâneos aumentaria a complexidade administrativa e dificultaria a fiscalização da execução. A contratação global favorece a responsabilização unificada, concentrando em um único fornecedor a execução de todas as etapas da obra, o que facilita o monitoramento técnico, assegura aderência às especificações e reduz conflitos contratuais. Essa abordagem contribui ainda para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a otimização de recursos e a obtenção de melhores condições comerciais, dado o maior poder de negociação proporcionado pela contratação em escala.

Sob o ponto de vista da economicidade e da gestão pública, a não fragmentação do objeto reduz os custos indiretos, simplifica os procedimentos logísticos e administrativos, e garante a entrega de uma unidade escolar plenamente funcional, com ambientes integrados e padronizados. A contratação global assegura, portanto, a execução eficiente e eficaz da obra, promovendo melhores condições de ensino para as crianças atendidas e respeitando o interesse público de maneira ampla e responsável.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a sua integração a outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) são fundamentais para assegurar a antecipação de demandas, a racionalização das aquisições públicas e a otimização do orçamento disponível. Tal alinhamento reforça a coerência, a eficiência e a economicidade no processo de contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei, tendo como base a necessidade identificada na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

No caso em análise, a contratação referente à construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, a ser executada no Bairro Vila Ramalho, município de Russas/CE, está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o identificador 07535446000160-0-000084/2025, demonstrando o vínculo entre a ação orçamentária e os objetivos



estratégicos da Administração Municipal. A inserção no PCA evidencia o planejamento antecipado da despesa e a busca por soluções que promovam a economicidade, a transparência e a competitividade, conforme preconizam os dispositivos legais mencionados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000084/2025

Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, o Município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade do serviço público educacional, especialmente voltado à primeira infância. A construção da creche e escola de educação infantil no bairro Vila Ramalho representa uma resposta direta à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da política educacional e a valorização da comunidade local.

A contratação global da obra permitirá melhor planejamento e controle dos recursos públicos, evitando sobreposição de serviços e retrabalhos. A centralização da execução e da responsabilidade técnica também facilitará a fiscalização contratual, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. Além disso, espera-se maior eficiência na execução dos serviços, com menor incidência de atrasos, e melhores condições comerciais obtidas pela negociação integrada de insumos e etapas construtivas.

Do ponto de vista social, a nova unidade escolar proporcionará ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e promovendo o acesso igualitário à educação infantil de qualidade. No aspecto ambiental, a adoção de práticas sustentáveis durante a obra – como a destinação correta dos resíduos da construção civil, uso de materiais com menor impacto ambiental e eficiência energética nos sistemas prediais – reforçará o compromisso do município com o desenvolvimento urbano sustentável. A solução, portanto, está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, promovendo benefícios duradouros à população e à gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma contratação eficiente, eficaz e transparente na execução da obra de construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, localizada na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho, no município de Russas/CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

Publicação e Divulgação: O edital da concorrência eletrônica deverá ser publicado no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando aplicável, em meios oficiais de ampla circulação. Essa ampla divulgação tem por objetivo assegurar a publicidade do certame, garantir a isonomia entre os interessados e promover a competitividade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Análise de Propostas e Habilitação: A equipe de licitação designada deverá realizar a análise criteriosa dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista das licitantes, bem como a verificação detalhada das propostas apresentadas. A aferição do atendimento aos requisitos técnicos, legais e financeiros será essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios estabelecidos no edital.

Adequação Técnica e Infraestrutura de Apoio: A Administração deverá promover as adequações técnicas necessárias no terreno onde a creche será construída, incluindo a limpeza da área, a demarcação do lote e a garantia de acessos adequados para o início das obras. Também deverá ser confirmada a existência e disponibilidade de rede de abastecimento de água, energia elétrica e demais serviços essenciais ao funcionamento do canteiro de obras.

Designação de Equipe de Fiscalização: Será designada equipe técnica específica para acompanhar todas as fases da execução da obra, desde a implantação do canteiro até a entrega final da unidade. Essa equipe será responsável pela fiscalização da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, emissão de relatórios e registros fotográficos, bem como pelo controle do cronograma físico-financeiro do contrato, assegurando a correta execução contratual.

Controle e Prestação de Contas: A gestão do contrato deverá manter arquivamento completo de toda a documentação relativa à execução da obra, incluindo notas fiscais, medições, termos de recebimento, atas de fiscalização e comunicações formais. Essa prática visa garantir a rastreabilidade, a transparência e a conformidade da execução contratual, além de facilitar o controle interno e auditorias dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Com a adoção dessas providências, a contratação será conduzida de maneira estruturada, segura e eficiente, assegurando a entrega de uma unidade educacional adequada, funcional e alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e simplificação processual, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas.

O objeto da presente licitação, construção de uma Creche Pró-Infância Tipo 2, na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho, no município de Russas/CE — exige a atuação de empresa com estrutura técnica, operacional e



administrativa própria, devidamente habilitada e com comprovada experiência na execução de obras civis de padrão semelhante. Ainda que envolva atividades técnicas relevantes, trata-se de objeto com escopo claramente definido, padronizado e amplamente consolidado no setor da construção civil, não se caracterizando como uma contratação de natureza multidisciplinar ou de elevada complexidade tecnológica que exija a união de competências complementares.

Adicionalmente, a vedação à participação de consórcios contribui para a celeridade e a racionalização do procedimento licitatório, uma vez que evita a necessidade de análise de contratos consorciais, verificação de responsabilidades solidárias entre empresas, e a gestão de eventuais conflitos operacionais ou jurídicos entre consorciadas. Tal medida também facilita o controle administrativo e a fiscalização contratual direta por parte da Administração Pública.

A experiência acumulada em contratações similares no âmbito do município e do estado demonstra a existência de ampla oferta de empresas individualmente qualificadas e tecnicamente aptas a executar, com qualidade e regularidade, obras públicas desta natureza. Portanto, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, mas sim promove maior isonomia entre os licitantes e previsibilidade na condução contratual.

Dessa forma, a restrição à participação de empresas na forma de consórcio revela-se técnica, jurídica e operacionalmente adequada ao objeto da contratação, promovendo maior agilidade processual, mitigação de riscos, eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores qualificados.

| 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa essencial para garantir que o planejamento das aquisições pela Administração Pública seja conduzido de forma integrada. Avaliar contratações com objetos similares ou que complementem a solução em questão permite identificar oportunidades de ganhos de escala, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Além disso, considerar contratações que dependam desta solução ou que possam influenciá-la evita sobreposições, lacunas ou interrupções na execução de serviços complementares, reforçando o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No entanto, no caso específico da presente contratação — que trata da construção de uma Creche Pró-Infância Tipo 2, localizada na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho, no município de Russas/CE —, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, tampouco em outros órgãos da Administração que impactem diretamente ou dependam da execução desta obra. A intervenção planejada constitui uma ação autônoma, com escopo claramente definido e passível de execução independente, sem necessidade de aquisições prévias ou serviços complementares para sua implementação.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento com a presente contratação está



plenamente alinhado às necessidades operacionais da Administração Municipal, não exigindo revisões estratégicas, ajustes de escopo ou compatibilizações com outras contratações públicas em curso. A proposta é viável em sua forma atual e pode ser executada com total autonomia técnica e administrativa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, no Bairro Vila Ramalho, município de Russas/CE, apresenta potencial de impacto ambiental moderado, considerando que a execução da obra ocorrerá em área urbana e envolverá atividades típicas de construção civil. Os principais aspectos a serem observados incluem o consumo de recursos naturais (água, energia elétrica e matérias-primas), a geração de resíduos sólidos da construção, o aumento temporário no tráfego de veículos e máquinas pesadas, além de eventuais incômodos à vizinhança relacionados a ruídos e poeira.

Com o objetivo de assegurar uma execução contratual ambientalmente responsável e mitigar eventuais impactos negativos, recomenda-se a incorporação de medidas preventivas e compensatórias no Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

Medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas:

- **Eficiência no uso de recursos naturais:**
Incentivar o uso de materiais de construção com certificação ambiental e origem sustentável. Adotar práticas para reduzir o consumo de água e energia durante a obra, como o uso de equipamentos provisórios de baixo consumo e, sempre que possível, a reutilização de água.
- **Planejamento logístico sustentável:**
Orientar a contratada a otimizar o transporte de insumos e o deslocamento de equipes, de modo a reduzir o uso de combustíveis fósseis e minimizar as emissões atmosféricas associadas às atividades de construção.
- **Proteção do entorno e das áreas sensíveis:**
Exigir a instalação de barreiras físicas e outras medidas de contenção para minimizar a dispersão de poeira, emissão de ruídos e descarte inadequado de resíduos, de forma a proteger a comunidade local e o ambiente urbano ao redor da obra.
- **Educação ambiental e boas práticas:**
Promover campanhas de conscientização junto à comunidade do entorno, com informações acessíveis sobre o andamento da obra e as ações adotadas para minimizar impactos ambientais, promovendo uma relação de respeito e transparência com os moradores.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal de Russas/CE com o desenvolvimento urbano sustentável e está em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, conforme



previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, contribui para que a execução contratual seja ambientalmente adequada, socialmente benéfica e integrada às diretrizes de ampliação da rede pública de ensino.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, jurídica e econômica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, no Bairro Vila Ramalho, município de Russas/CE, é plenamente viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar. A solução apresentada possibilita a expansão qualificada da rede pública de ensino, com a edificação de um espaço moderno, seguro, acessível e adequado às exigências pedagógicas da educação infantil, de forma articulada com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e os princípios constitucionais do direito à educação.

A contratação também demonstra forte aderência aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Do ponto de vista social, contribuirá significativamente para a redução do déficit de vagas na educação básica, promovendo maior inclusão de crianças em idade de creche e pré-escola, especialmente aquelas oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade. Do ponto de vista econômico, o projeto impulsionará a geração de empregos diretos e indiretos, fortalecerá a economia local durante e após a execução da obra, e contribuirá para a valorização urbana da região. Ademais, a solução prevê medidas de mitigação ambiental e recomendações de boas práticas construtivas, reforçando o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental e a adequada gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é estratégica, exequível e relevante para a política educacional do município de Russas/CE. Recomenda-se seu prosseguimento para as fases subsequentes do processo licitatório, considerando-se que a modalidade escolhida, Concorrência Eletrônica, assegura ampla participação de fornecedores, maior competitividade e transparência, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Trata-se de uma iniciativa que fortalece o planejamento governamental, promove o desenvolvimento urbano sustentável e reafirma o compromisso da gestão municipal com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.



Russas / CE, 28 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO